

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

SEMESB/ABAMES – SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 05.409.444/0001-07, com sede na Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 235, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representado por seu presidente CARLOS JOEL PEREIRA, CPF:159.659.615-53, RG 160959950, brasileiro, casado, domiciliado a Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 235, Caminho das Árvores CEP: 41820-020, Salvador - BA

E

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 14.713.945/0001-65, com sede na Rua MANOEL Barreto,786, Barra, Salvador- Ba, cep: 40.150-360, neste ato representado por seu Membro de Diretoria colegiada, Sr(a). ALLYSSON QUEIROZ MUSTAFÁ, CPF:793.840.645-72, RG 6504.691-94, brasileiro, solteiro, domiciliado na Rua Manoel Barreto, 786, Graça, CEP: 40150-360, Salvador- BA

Considerando que o SEMESB/ABAMES, obteve registro e carta sindical em março de 2016, conforme Ato do Ministério do Trabalho e do Emprego publicado no DOU de Nº 53 DE 18/03/2016 – Seção 1 – P/68, que lhe assegura o direito de representação do segmento Econômico dos Estabelecimentos de Ensino Superior na base territorial do Estado da Bahia

Resolvem de comum acordo aditar e prorrogar os termos, condições e cláusulas pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2015/2017) assinada entre as partes acima qualificadas com vigência e data base conforme estabelecido na cláusula primeira da respectiva convenção, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- VIGÊNCIA E DATA BASE

A cláusula primeira da CCT 2015/2017 passa a ter a seguinte redação:

Fica aditada a CCT 2015/2017 em relação à sua vigência, cujo prazo expirar-se-á em 28/02/2017, que as partes resolvem prorrogar essa vigência para 31/08/2017 enquanto que a nova data-base da categoria passa a ser 1º de setembro, conforme convencionado entre as partes.

Parágrafo Primeiro-

Em decorrência do remanejamento da data-base de 1º de março para 1º de setembro de 2017, as partes convencionam que o período compreendido entre as datas-bases será contemplado nas Negociações de setembro para fins de composição do índice de reajuste a ser negociado pelas categorias aqui representadas, fica, portanto, desde já estabelecido que o novo período de reposição salarial a ser negociado contemplará: de 1º de março de 2016 à 31 de agosto de 2017, equivalente a 18(dezoito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- REAJUSTE SALARIAL

A cláusula terceira que trata do reajuste salarial com vigência de 01/03/2015 a 28/02/2016 fica aditada conforme convencionado a seguir:

Parágrafo primeiro- O SEMESB/ABAMES, aplicará a título de reajuste o percentual de 11,1% sobre os salários vigentes em 28/02/2016 nas seguintes condições:

- a) 8% (oito por cento) a ser pago na folha de pagamento dos professores referente à competência de setembro de 2016, incidente sobre os salários vigentes em 28/02/2016, ficando assegurado o efeito retroativo relativo aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2016, respectivamente;
- b) 3,1% (três vírgula um por cento), a ser pago na folha de pagamento dos professores referente à competência de fevereiro de 2017, incidente sobre os salários vigentes em 28/02/2016, sem efeito retroativo;
- c) As diferenças decorrentes da retroatividade contidas na alínea "a", bem como em função dos salários não corrigidos até a presente data, serão pagos efetivamente nas folhas de pagamento dos professores da competência, abril; maio; junho e julho de 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA CCT 2015/2017

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e desde já ratificadas para que possa surtir seus efeitos legais e consolidar as relações entre as Instituições de Ensino Superior e a categoria abrangida pela CCT 2015/2017 durante o período aditado e remanejado.

Salvador, 04 de abril de 2017

SEMESB/ABAMES – SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:


